

Processo: 23067.052885/2021-96

Introdução

Este relatório tem como objeto o mapeamento e gerenciamento de riscos de processo do Gabinete do Reitor intitulado “Recebimento de Processos Judiciais”, produto de cursos realizados de 28/07/2021 a 12/08/2021 pelas servidoras Carmen Suzana Lima (aposentada), Jéssica Castro e Márcia Monalisa de Moraes Sousa Garcia.

O curso foi ministrado pelo Prof. Thiago de Alencar Viana, da Universidade Federal do Cariri, com base em metodologia daquela Universidade e em consonância com o Plano Anual de Capacitação em Governança da UFC.

Este relatório tem como finalidade atender ao Ofício nº 306/2023/SECGOV/REITORIA ([4589723](#)) e ao Despacho nº 29/2023/SECGOV/REITORIA ([4601419](#)), que solicitam a revisão de todas as fases do processo, a saber: mapeamento, gerenciamento de riscos organizacionais e gerenciamento de riscos de integridade, bem como relatório com os principais benefícios alcançados pela unidade com a Gestão de Riscos.

Para tanto, além desta introdução, o relatório apresenta um histórico das atividades de mapeamento e gerenciamento de riscos do processo de recebimento de demandas judiciais, a revisão do processo mapeado, os benefícios alcançados pela unidade com a gestão de riscos, os resultados alcançados pela implementação dos controles e pelo tratamento dos riscos, bem como considerações finais sobre a demanda.

Breve Histórico

Contextualmente, à época do curso, o processo “Recebimento de processos judiciais” foi escolhido por tratar-se de demanda que envolvia duas unidades vinculadas ao Gabinete do Reitor: a Secretaria Administrativa, responsável pelo recebimento da demanda judicial, e a Divisão de Apoio Administrativo do Gabinete, responsável pelos encaminhamentos da demanda.

Como resultado das atividades do curso, em 23 de novembro de 2021, foi solicitado pela Secretaria de Governança o envio do formulário ([2668948](#)), contendo o mapeamento do processo, bem como a modelagem do processo no Bizagi ([2669005](#)).

Em uma segunda etapa dos trabalhos, foi solicitado o preenchimento da planilha de gerenciamento de riscos do processo, cuja versão final ([3117454](#)) foi enviada em 29 de junho de 2022, buscando atender aos modelos propostos pela Secretaria de Governança.

Nessa etapa, todos os riscos residuais envolvidos no processo mapeado foram classificados como baixos ou médios, o que, de acordo com o Plano de Gestão de Riscos da UFC (2023-2027) podem ser aceitos, sem a necessidade de priorização de tratamento.

Em 30 de junho de 2022, a Secretaria de Governança solicitou o envio do gerenciamento dos riscos de integridade do processo mapeado ([3119861](#)).

De acordo com a Portaria nº 57/2019/CGU, da Controladoria Geral da União (CGU), os riscos de integridade são vulnerabilidades que podem favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta (BRASIL, 2019). Dentre os

tipos de riscos para a integridade apontados pela CGU, estão: Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados; Nepotismo (presumido ou cruzado); Conflito de interesses; Pressão interna ou externa, legal ou antiética para influenciar agente público; Solicitação ou recebimento de vantagem indevida; Utilização de recursos em favor de interesses privados.

Após análise do Plano de Integridade da UFC e do Plano de Gestão de Riscos da UFC, foi respondido, por meio do Despacho nº 2186/2022/GR/UFC ([3331508](#)), datado de 17 de agosto de 2022, que “não foram identificados eventos de riscos de integridade a serem gerenciados no processo mapeado”.

Em 26 de outubro de 2023, retornam-se os autos ao Gabinete ([4589723](#)) para revisão do processo mapeado e dos riscos gerenciados, bem como envio de relatório com os principais benefícios alcançados pela unidade com a Gestão de Riscos.

Revisão do processo mapeado

O processo mapeado tinha como objetivo geral “garantir o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido pela entidade judicial”.

Os principais riscos identificados no processo foram riscos operacionais, associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas, e riscos de conformidade, derivados de questões normativas que podem comprometer as atividades da UFC.

Os eventos de risco foram classificados como médios e baixos, não necessitando, assim, de um plano de tratamento, conforme orientação da SECGOV. Além disso, também não foram identificados riscos de integridade, conforme Despacho nº 2186/2022/GR/UFC ([3331508](#)).

Após a revisão do processo mapeado, informamos, por meio do Despacho nº 3678/2023/GR/UFC ([4597157](#)) que não houve alteração no fluxo do processo.

Em complementação, informamos que de 2021 para 2023, houve uma redução significativa na quantidade de recebimento de demandas judiciais, uma vez que esse tipo de processo é tramitado via sistema das varas de justiça com a Procuradoria Federal junto à UFC.

Atualmente, compete à Reitoria receber apenas mandados de segurança. Outras demandas de ordem judicial não podem mais ser recebidas pelo Gabinete, conforme orientação constante no Despacho nº 00132/2023/DICONT/PFUFC/PGF/AGU ([4606296](#)), da Procuradoria Federal nesta UFC, que diz:

“roga-se que o Gabinete da Reitoria da UFC não receba intimações oriundas do Poder Judiciário dado que é prerrogativa pessoal dos procuradores federais junto ao órgão de representação da UFC junto ao contencioso o recebimento das mesmas”.

Desse modo, restringem-se as atividades pertinentes ao processo mapeado.

Benefícios alcançados pela unidade com a Gestão de Riscos

Apesar da perda de objeto, considera-se que a prática de mapear processos e identificar eventos de risco trouxe e traz benefícios para o aprendizado da unidade quanto à governança.

O mapeamento do processo possibilitou a identificação e a análise de eventos que pudessem afetar os objetivos do processo, possibilitando, assim, a busca pela minimização dos riscos envolvidos no fluxo do processo.

Além disso, o mapeamento e a gestão de riscos possibilitaram uma maior clareza da realidade de trabalho dos servidores do Gabinete do Reitor, bem como um melhor planejamento de como responder aos riscos identificados.

Resultados alcançados pela implementação dos controles e pelo tratamento dos riscos

A identificação dos riscos viabilizou o planejamento das ações de tratamento e contingência, as quais já foram todas implementadas.

Considerações Finais

A política de governança da UFC avançou significativamente após a criação da Secretaria de Governança (SECGOV) por meio da Resolução nº 1/CONSUNI, de 20 de janeiro de 2017, tendo como finalidade, dentre outras, implantar uma gestão moderna, transparente e participativa, capaz de assegurar o cumprimento eficaz das ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Compreende-se os desafios da SECGOV na promoção de uma cultura de governança e na implementação de práticas de governança em uma instituição tão heterogênea e plural como a UFC.

Nesse processo de amadurecimento, no tocante à capacitação dos (as) servidores (as) na área, destaca-se a necessidade de renovação das práticas de gestão por meio de formações propositivas.

Ao considerar que os (as) servidores (as) são elementos-chave na implantação de uma política de governança na Universidade, recomenda-se que as formações propostas pela SECGOV sejam objetivas e propositivas, de forma a motivar e envolver os servidores, tornando-os corresponsáveis pelo êxito na implementação de uma política de governança, e não antagonistas desse processo.

A realização de atividades menos formalistas e mais orientadas a resultados possibilitaria um maior envolvimento dos servidores no processo de consolidação da política de governança.

Depreende-se que a UFC dispõe de pessoas altamente capacitadas e empenhadas em contribuir para o êxito do processo de fortalecimento da governança, dado todos os esforços que a Secretaria vem empreendendo nos últimos anos na disseminação de boas práticas de governança, aprimorando a gestão de riscos e fortalecendo o programa de integridade da Universidade.

Referências

BRASIL. Controladoria-Geral da União (CGU). Gabinete do Ministro (GM). Portaria n. 57, de 4 de janeiro de 2019. Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o

monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. Disponível em:
<https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/41324> Acesso em: 09 nov. 2023.